



**SUPREMO
TRIBUNAL
FEDERAL**

PREGÃO ELETRÔNICO N. 90039/2024

Objeto

Aquisição de material odontológico.

SRP?

☐ Sim ☒ Não

Valor máximo admitido: R\$ 76.144,52

Data: **08/07/2024** - **14:00h** (horário de Brasília) no sítio
<https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Exclusiva ME/EPP?

☒ Sim ☐ Não

Reserva de quota ME/EPP?

☐ Sim ☒ Não

Decreto 7.174/2010?

☐ Sim ☒ Não

Vistoria?

☐ Obrigatória ☐ Facultativa
☒ Não se aplica

Amostra/Demonstração?

☐ Sim ☒ Não

Margem de preferência?

☐ Sim ☒ Não

As sessões públicas dos Pregões do STF podem ser acompanhadas no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br>, selecionando as opções Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "040001". O edital, anexos e outras informações estão disponíveis para *download* no Compras Governamentais e também no endereço www.stf.jus.br, Transparência e Prestação de Contas/Licitações. <https://portal.stf.jus.br/servicos/licitacao/listarEdital.asp>

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL – Secretaria de Orçamento, Finanças e Contratações.

Supremo Tribunal Federal, Edifício Anexo I, 2º andar, Sala B-202.

Praça dos Três Poderes, Brasília - DF, CEP 70.175-900.

Telefone: (61) 3217-3184 e-mail: cpl@stf.jus.br



SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
Esplanada dos Ministérios - CEP 70175-900 - Brasília - DF - www.stf.jus.br
Praça dos Três Poderes

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 90039/2024

PREÂMBULO

O Supremo Tribunal Federal – STF torna público que realizará o Pregão Eletrônico n. 90039/2024, critério de julgamento menor preço, modo de disputa aberto e fechado, de participação exclusiva para microempresas - ME e empresas de pequeno porte -EPP, para adquirir o objeto abaixo descrito. A licitação, autorizada no **Processo Administrativo Eletrônico n. 003981/2024**, será regida pela Lei n. 14.133/2021, pela Lei Complementar n. 123/2006, pelo Decreto n. 8.538/2015, pela Instrução Normativa n. 73/2022 – SEGES e pelas condições constantes neste Edital. A sessão será realizada em conformidade com este Edital, na data, no horário e no endereço eletrônico na forma da convocação.

SEÇÃO I – DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Aquisição de material odontológico para reposição de estoque conforme especificações e condições estabelecidas nos Anexo I deste Edital.

SEÇÃO II – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente da licitação correrá à conta de recursos consignados ao STF no Orçamento Geral da União, Programa de Trabalho 02.061.0033.6359.5664 – Apreciação e Julgamento de Causas no STF, na natureza de despesa 33.90.30 – Material de Consumo.

SEÇÃO III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Não poderão participar desta licitação empresas ou pessoas físicas que:

- a) não explorem ramo de atividade compatível com o objeto da licitação;
- b) se encontrem, ao tempo da licitação, impossibilitadas de participar em decorrência de sanções que lhes foram impostas;
- c) estejam inscritas nos cadastros impeditivos da Controladoria Geral da União, do Conselho Nacional de Justiça ou do Tribunal de Contas da União;
- d) não atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação, e não estejam devidamente credenciadas;
- e) não possuam registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF);
- f) sejam autoras do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo;
- g) isoladamente ou em consórcio, tenham sido responsáveis pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo - ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado;
- h) mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou que dele seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- i) sejam controladas ou coligadas, nos termos da Lei n. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e estejam concorrendo entre si;
- j) nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenham sido condenadas judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- k) sejam agentes públicos do órgão ou entidade licitante;
- l) sejam organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição; e
- m) não sejam Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, em conformidade com o disposto no art. 6º do Decreto n. 8.538/2015 e inciso III, art. 48 da Lei Complementar 123/2006.

3.1.1. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do Contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n. 14.133, de 2021.

3.2. Como requisito para participação, a licitante deverá assinalar, em campo próprio do sistema, “sim” ou “não” relativamente às seguintes declarações:

- a) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n. 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- b) que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus Anexos bem como cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital;

- c) que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- d) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- e) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal/1988;
- f) que a proposta foi elaborada de forma independente;
- g) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, conforme o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88;
- h) que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei n. 8.213, de 24 de julho de 1991.

3.3. Para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, aplicam-se a Lei Complementar n. 123/2006 e o Decreto n. 8.538/2015, necessária a posterior regularização fiscal e trabalhista, nas condições estabelecidas neste Edital, caso venha a formular lance vencedor.

3.4. A declaração falsa relativa à proposta de preços e ao cumprimento dos requisitos de habilitação e do art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006 sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação.

3.5. Os documentos apresentados na licitação deverão estar em nome da licitante, com um único número de CNPJ e no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor.

3.6. Quando se tratar de certidões em que a validade não esteja expressa, serão considerados válidos os documentos expedidos nos últimos 90 (noventa) dias que antecederem à data fixada para a abertura da sessão pública.

SEÇÃO IV – DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

4.1. A participação ocorrerá mediante digitação de senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, observadas as condições definidas nesta Seção.

4.2. A proposta de preços, formulada de acordo com os Anexos I e III deste Edital e com as especificações detalhadas do objeto, na forma disposta neste edital, deverá ser registrada até a data e a hora marcadas para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

4.3. A licitante deverá consignar, em campo adequado do sistema eletrônico, o **valor de cada item**, já inclusos os tributos, os fretes, as tarifas e as despesas decorrentes do fornecimento do objeto.

4.3.1. Para os **Grupos 1, 2 e 3**, o sistema eletrônico fará automaticamente a soma dos valores de todos os itens que compõem o grupo cotado, para formação do valor total do grupo.

4.4. Os valores deverão ser calculados com duas casas decimais.

4.5. Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

SEÇÃO V – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. No dia e na hora indicados, será aberta a sessão pública, no sistema de Compras Governamentais.

5.2. A comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

5.3. As propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

5.4. As licitantes deverão acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema, pelo Pregoeiro ou por sua desconexão.

SEÇÃO VI – DA FORMULAÇÃO DE LANCES E DO MODO DE DISPUTA

6.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, cujo modo de disputa será o aberto e fechado, e serão imediatamente informadas do recebimento e do respectivo horário de registro e valor, devendo observar o intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, que deverá ser conforme o estipulado.

6.2. Na formulação de lances, deverão ser observados os seguintes aspectos:

- a) as licitantes poderão oferecer lances sucessivos, conforme as regras estabelecidas neste Edital;
- b) cada licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

6.3. O modo de disputa será aberto e fechado, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme critério de julgamento adotado neste Edital.

6.4. A etapa aberta de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.

6.5. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

6.6. Findo o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento desse prazo.

6.6.1. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento do prazo.

6.7. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 6.5 e 6.6, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantagem para a Administração e:

a) em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei n. 14.133/2021;

b) em caso de participação de Microempresas e/ou Empresas de Pequeno Porte se aplica o disposto na Seção IX deste Edital.

6.8. Durante a sessão pública deste Pregão, as empresas licitantes serão informadas em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

6.9. Os lances levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade das empresas que os apresentaram, não lhes cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

6.10. Nessa fase, o lance poderá ser excluído pela licitante que o ofertou ou pelo Pregoeiro, nas condições previstas nos §§ 2º e 3º do art. 21 da Instrução Normativa n. 73/2022 - SEGES.

6.11. Na hipótese de o sistema eletrônico, no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública, desconectar-se para o órgão promotor da licitação e permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.12. Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão promotor da licitação, a sessão pública será suspensa, e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação

SEÇÃO VII – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

7.1. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, a empresa licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar em formato digital, via sistema, no prazo de até 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro, proposta de preços ajustada ao menor lance final ofertado ou valor negociado, elaborada de acordo com este Edital e seus Anexos, assim como anexar os documentos complementares que sejam solicitados pelo Pregoeiro.

7.2. O prazo previsto no item 7.1 poderá ser prorrogado por solicitação da licitante ou de ofício pelo Pregoeiro.

7.3. A empresa licitante deverá observar em sua proposta de preços as especificações do objeto ofertado, evitando a simples cópia do teor das especificações constantes do Anexo I deste Edital – Termo de Referência.

7.4. A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa e formulada em conformidade com as condições deste Edital, e dela deverão constar:

a) identificação da empresa licitante, assinatura do representante da proponente e referência a esta licitação;

b) descrição clara do objeto cotado, com indicação de quantidade, marca e modelo, se for o caso, de acordo com as especificações constantes do Anexo I deste Edital – Termo de Referência;

c) indicação única de preço para o item cotado, com exibição dos valores unitário e total apenas em algarismos e do valor total em algarismos e por extenso, com duas casas decimais, conforme o lance final respectivo;

d) prazo para entrega de acordo com as especificações constantes do Anexo I deste Edital – Termo de Referência;

e) prazo de garantia e validade dos produtos de acordo com as especificações constantes do Anexo I deste Edital – Termo de Referência.

7.5. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital. Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam as Empresas Licitantes liberadas dos compromissos assumidos, sem prejuízo da eventual possibilidade de prorrogação do prazo de validade.

7.6. O preço proposto no lance final será fixo e irrevogável e nele deverão estar incluídos os tributos, os fretes, as tarifas e os demais encargos necessários à execução do objeto.

7.7. O Pregoeiro examinará a proposta ajustada ao menor lance quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

7.8. Definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

7.8.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.8.2. A negociação será conduzida pelo pregoeiro e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.9. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista na licitação, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

7.10. A aferição da exequibilidade da proposta seguirá as regras definidas no art. 59 da Lei n. 14.133/2021.

7.10. Se a proposta não for aceitável ou se a empresa licitante deixar de enviá-la, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração daquela que atenda aos requisitos deste Edital.

SEÇÃO VIII – DA HABILITAÇÃO

8.1. Encerrada a fase de julgamento da proposta, a empresa licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar em formato digital a documentação exigida, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do pregoeiro.

8.2. O prazo previsto no item 8.1 poderá ser prorrogado por solicitação da licitante ou de ofício pelo pregoeiro.

8.3. A habilitação será verificada após o encerramento da fase de julgamento da proposta, quando serão avaliados, nos documentos anexados pela licitante, o que se segue:

8.3.1. Os documentos relativos às habilitações Jurídica, Fiscal, Trabalhista e Econômico-Financeira poderão ser substituídos por consulta ao SICAF, se disponíveis.

8.3.1.1. Habilitação Jurídica:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, quando se tratar de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva; e

c) decreto de autorização, quando se tratar de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

8.3.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) número da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Economia;
- b) inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, contemplando comprovação de regularidade perante a Seguridade Social;
- d) prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

8.3.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante;
 - a.1) no caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, a licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei n. 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;
- 8.4. Havendo a participação de consórcio de empresas, para efeito de habilitação econômico-financeira, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
 - 8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, haverá acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 8.5. Caso nos registros cadastrais conste documento vencido, a empresa licitante deverá encaminhar comprovante idêntico, juntamente com a documentação de habilitação, no prazo definido no item 9.1 deste Edital, sob pena de inabilitação.
- 8.6. No curso do procedimento, em especial por ocasião do ato de julgamento da habilitação, caso conste documento referente à regularidade fiscal ou trabalhista vencido, será realizada nova consulta ao SICAF ou ao site pertinente, para atualização dos prazos de validade.
- 8.7. As licitantes deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, ainda que contenha restrição.
- 8.8. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas ou Empresas de Pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a contar do momento em que se declarar o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 8.9. A prorrogação do prazo previsto no item anterior poderá ser concedida a critério da Administração Pública, quando requerida pela licitante mediante apresentação de justificativa.
- 8.10. A não regularização da documentação no prazo previsto neste Edital implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.
- 8.11. A empresa licitante que apresentar documentação em desacordo com este Edital será inabilitada.
- 8.12. Para os **itens 30 a 48**, será declarada vencedora a licitante que apresentar o **menor preço por item**, e atender às exigências fixadas neste Edital.
- 8.13. Para os **Grupos 1, 2 e 3**, será declarada vencedora a licitante que apresentar o **menor preço para o grupo**, e atender às exigências fixadas neste Edital.

SEÇÃO IX – DOS RECURSOS

- 9.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido nas sessão pública, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 9.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante implicará decadência do direito de interpor recurso.
 - 9.2.1. Os recursos poderão ser acolhidos somente após a verificação dos requisitos de admissibilidade, quais sejam: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação por parte da licitante.
- 9.3. A recorrente deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 9.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

SEÇÃO X – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 10.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.
- 10.2. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor adjudicação e homologação.

SEÇÃO XI – DAS SANÇÕES

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, a licitante que, com dolo ou culpa:
 - a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

c) não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Contrato;

f) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às licitantes e/ou aos Adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) multa;

b) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública; e

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública; e

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. Para as infrações previstas nas alíneas "a", "b" e "c" (item 11.1), a multa será de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do Contrato licitado.

11.4.1. Para as infrações previstas nas alíneas "d", "e", "f", "g" e "h" (item 11.1), a multa será de 15% (quinze por cento) do valor do Contrato licitado.

11.5. As sanções de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" (item 11.1), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo ao qual pertence o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar em decorrência da prática das infrações dispostas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" (item 11.1), bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas "a", "b" e "c" (item 11.1) que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

11.9. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita na alínea "c" (item 11.1), caracterizará descumprimento total da obrigação assumida e a sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão promotor da licitação.

11.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante ou a Adjudicatária para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, o qual deverá ser decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

SEÇÃO XII – DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

12.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública desta licitação, qualquer pessoa poderá impugnar este ato convocatório mediante petição a ser encaminhada ao endereço eletrônico cpl@stf.jus.br.

12.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

12.3. Acolhida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

12.4. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente no endereço eletrônico cpl@stf.jus.br.

12.5. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

SEÇÃO XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Este Edital está disponível aos interessados na internet, para download, nos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br e www.stf.jus.br.

13.2. Havendo divergência entre a especificação do objeto constante do Portal de Compras do Governo Federal e a descrição deste Edital, prevalecerá a discriminada neste Edital.

13.3. Todas as referências de tempo neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

13.4. Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos à licitação.

13.5. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e as demais informações relativas à sessão pública desta licitação constarão de Termo de Julgamento, gerado pelo sistema eletrônico.

13.6. Sem prejuízo das disposições contidas no Título III da Lei n. 14.133/2021, o presente Edital e a proposta da Adjudicatária serão partes integrantes do Contrato.

13.7. O Pregoeiro poderá, na fase de julgamento e da habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e da validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível às licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.8. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

13.9. O Pregoeiro ou a autoridade superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

13.10. Toda comunicação oficial ocorrerá por e-mail, pelo Portal de Compras do Governo Federal ou por publicação, nos termos da legislação.

13.11. O Pregoeiro ou a autoridade superior poderá promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, fixando prazos para atendimento.

ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de material odontológico para reposição de estoque nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Unidade	Quantidade	Descrição detalhada	Valor Unitário Máximo Admitido (R\$)	Valor Total Máximo Admitido (R\$)
GRUPO 1 - ITENS 1 A 21 - INSTRUMENTAIS					
1	conjunto	1	ALAVANCA SELDIN INFANTIL. Kit de alavancas em aço inoxidável, com parte ativa reta ou triangular. Autoclavável. Contém: 1 alavanca direito Nº 1R + 1 alavanca esquerdo Nº 1L + 1 alavanca reta Nº 2. Garantia de 10 anos.	R\$ 172,60	R\$ 172,60
2	unidade	2	ALICATE ORTODÔNTICO CORTE DISTAL COM WIDIA. Em aço inoxidável, autoclavável.	R\$ 462,11	R\$ 924,22
3	unidade	2	ALICATE PERFURADOR AINSWORTH. Alicate em aço inoxidável, autoclavável. Perfura o lençol em 5 diâmetros diferentes. Garantia de 10 anos.	R\$ 140,48	R\$ 280,96
4	unidade	2	CABO DE BISTURI Nº 3. Fabricado em aço inox, cabo longo. Autoclavável. Indicado para conectar lâminas de bisturi para o ato cirúrgico. Deve seguir normas da ABNT e CE, e possuir registro na ANVISA.	R\$ 22,92	R\$ 45,84
5	unidade	20	CABO PARA ESPELHO BUCAL. Cabo em aço inox, autoclavável.	R\$ 15,60	R\$ 312,00
6	unidade	15	CURETA DE GRACEY 7-8. Ponta Ativa: em aço inoxidável AISI 420 com no mínimo 16% de Cromo e 0,6% de Carbono, lâmina de corte com afiação permanente; Cabo Oco, cilíndrico, no mínimo 08 mm de espessura, em aço AISI 304 com no mínimo 18% de Cromo e 0,08% de Carbono, gravação a laser da referência, logomarca e lote de fabricação; Embalagem: original, hermética, constando nome do fabricante, cnpj, inscrição no Ministério da Saúde, lote, responsável técnico, tipo de material, referência do produto e validade. Marcas de referência: Hu Friedy ou similar.	R\$ 237,95	R\$ 3.569,25

7	unidade	10	CURETA GRACEY MINI FIVE 5/6. Instrumento cirúrgico não articulado cortante; com haste terminal alongada em 3 mm; lâmina de tamanho reduzido (10% mais fina e metade do comprimento da Cureta Gracey Padrão). Com tratamento térmico de tripla têmpera em sua fabricação, com alta flexibilidade e durabilidade. Produzida em Aço inox, Immunity. Autoclavável. Marca de referência: Hu Friedy ou similar.	R\$ 308,56	R\$ 3.085,60
8	unidade	10	CURETA GRACEY MINI FIVE 7/8. Instrumento cirúrgico não articulado cortante; com haste terminal alongada em 3 mm; lâmina de tamanho reduzido (10% mais fina e metade do comprimento da Cureta Gracey Padrão). Com tratamento térmico de tripla têmpera em sua fabricação, com alta flexibilidade e durabilidade. Produzida em Aço Immunity. Autoclavável. Marca de referência: Hu Friedy ou similar.	R\$ 304,44	R\$ 3.044,40
9	unidade	4	ESCAVADOR DE DENTINA. Instrumento em aço inoxidável, autoclavável. Tamanho: nº 11 1/2. Garantia de 10 anos.	R\$ 48,93	R\$ 195,72
10	unidade	4	ESCAVADOR DE DENTINA. Instrumento em aço inoxidável, autoclavável. Tamanho: nº 14. Garantia de 10 anos.	R\$ 37,93	R\$ 151,72
11	unidade	4	ESCAVADOR DE DENTINA. Instrumento em aço inoxidável, autoclavável. Tamanho: nº 17. Garantia de 10 anos.	R\$ 41,68	R\$ 166,72
12	unidade	6	ESCAVADOR DE DENTINA. Instrumento em aço inoxidável, autoclavável. Tamanho: nº 18. Garantia de 10 anos.	R\$ 42,03	R\$ 252,18
13	unidade	4	ESCAVADOR DE DENTINA. Instrumento em aço inoxidável, autoclavável. Tamanho: nº 19. Garantia de 10 anos.	R\$ 28,65	R\$ 114,60
14	unidade	4	ESPÁTULA DE RESINA ALMORE FLEXÍVEL. Espátula para resina flexível em aço inox. Modelo: nº3. Marca de referência: Indusbelo, Quinelato ou similar.	R\$ 137,28	R\$ 549,12
15	unidade	2	ESPÁTULA DE INSERÇÃO DE FIO RETRATOR. Características adicionais: Cabeça extrafina. Cabo levemente serrilhado, com arestas não cortantes. Angulação de 45°. Marca de referência: Ultradent ou equivalente.	R\$ 369,95	R\$ 739,90
16	embalagem	2	MOLDEIRA TOTAL PERFURADA. Moldeira em alumínio, para pacientes adultos dentados. Tamanhos sortidos. Embalagem com 9 unidades, sendo: 4 inferiores, 4 superiores e 1 giratória. Para pacientes dentados. Tamanhos sortidos. Marca de referência: Tecnodent ou similar.	R\$ 131,60	R\$ 263,20
17	unidade	4	PINÇA AUXILIAR PARA SUTURA. Aplicação odontologia. Em aço inox, autoclavável, com guia para fio de sutura. Comprimento 14 cm.	R\$ 48,48	R\$ 193,92
18	unidade	2	PINÇA PORTA GRAMPO PALMER. Aplicação odontologia. Em aço inox, autoclavável.	R\$ 143,60	R\$ 287,20
19	unidade	4	SERINGA CARPULE COM REFLUXO. Instrumento para aplicação de anestesia em odontologia, com refluxo, em aço inoxidável, autoclavável.	R\$ 86,35	R\$ 345,40

			Marca de referência: Quinelato ou similar.		
20	unidade	4	SONDA MILIMETRADA OMS COM NORTE CAROLINA Nº 15. Instrumento com ponta dupla, em aço inox, autoclavável, com uma esfera na ponta (ball point), de um lado Sonda OMS WHO e outro Carolina do Norte, calibrada em milímetros, com marcação a laser. Marca de referência: Quinelato ou similar.	R\$ 61,14	R\$ 244,56
21	unidade	4	TESOURA IRIS RETA 11,5 CM. Tesoura de lâmina reta e forma cônica utilizada para procedimentos bucais. Em aço inoxidável, autoclavável. Garantia de 10 anos contra defeitos de fabricação. Fabricação de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT, CE. Marca de referência: Quinelato ou similar.	R\$ 62,67	R\$ 250,68
VALOR MÁXIMO ADMITIDO PARA O GUPO 1 (R\$)					15.189,79
GRUPO 2 - ITENS 22 A 27 - INSERTOS ULTRASSÔNICOS					
22	unidade	2	PONTAS DE ULTRASSOM E1. IRRISONIC. Usado para ativar a solução irrigadora após a preparação do canal radicular. Ponta ativa de 2mm de diâmetro e 0,01 de conicidade. Encaixe em ultrassom Olsen. Marca de referência: Helse ou similar.	R\$ 154,95	R\$ 309,90
23	unidade	1	PONTAS DE ULTRASSOM E2D. Cônica diamantada. Encaixe em ultrassom Olsen. Marca de referência: Helse ou similar.	R\$ 208,31	R\$ 208,31
24	unidade	1	PONTAS DE ULTRASSOM E11. HEATSONIC. Termoplastificador, corte e condensador de guta-percha. Encaixe em ultrassom Olsen. Marca de referência: Helse ou similar.	R\$ 202,08	R\$ 202,08
25	unidade	1	PONTAS DE ULTRASSOM E15. Para localização de canais. Encaixe em ultrassom Olsen. Marca de referência: Helse ou similar.	R\$ 208,80	R\$ 208,80
26	unidade	1	PONTAS DE ULTRASSOM E18D. Para limpeza de istmos. Encaixe em ultrassom Olsen. Marca de referência: Helse ou similar.	R\$ 193,35	R\$ 193,35
27	unidade	2	PONTAS DE ULTRASSOM R1 - CLEARSONIC. Indicada para retratamentos endodônticos na remoção de guta-percha ou na limpeza seletiva em áreas de difícil acesso. Encaixe em ultrassom Olsen. Marca de referência: Helse ou similar.	R\$ 180,18	R\$ 360,36
VALOR MÁXIMO ADMITIDO PARA O GUPO 2 (R\$)					1.482,80
GRUPO 3 - ITENS 28 e 29 - AVENTAL DE CHUMBO					
28	unidade	4	AVENTAL DE CHUMBO ADULTO. Avental de chumbo odontológico com protetor de tireóide, equivalência em chumbo mínimo de 0,25 MMPB. Uso profissional. Material: Nylon emborrachado,	R\$ 770,77	R\$ 3.083,08

			acabamento em viés, com proteção interna com borracha plumbífera flexível. Impermeável, lavável, fácil limpeza e desinfecção, resistente ao álcool etílico 70%. Fechamento no pescoço em velcro. Medidas: 76x60cm. Uso adulto. Garantia mínima de 2 anos. Deve possuir registro na ANVISA e Certificado de Aprovação - CA. Marca de referência: N Martins ou similar.		
29	unidade	2	AVENTAL DE CHUMBO INFANTIL. Avental de chumbo odontológico com protetor de tireóide, equivalência em chumbo mínimo de 0,25 MMPB. Uso profissional. Material: Nylon emborrachado, acabamento em viés, com proteção interna com borracha plumbífera flexível. Impermeável, lavável, fácil limpeza e desinfecção, resistente ao álcool etílico 70%. Fechamento no pescoço em velcro. Motivo infantil. Medidas: 60x50cm. Uso infantil. Garantia mínima de 2 anos. Deve possuir registro na ANVISA e Certificado de Aprovação - CA. Marca de referência: N Martins ou similar.	R\$ 733,84	R\$ 1.467,68
VALOR MÁXIMO ADMITIDO PARA O GUPO 3 (R\$)					4.550,76
ITENS AVULSOS					
30	unidade	3	AVENTAL MANGA LONGA PVC. Avental inteiro manga longa incolor hospitalar. Material PVC transparente. Medidas: 130cm x 100cm. Gramatura: 0,15mm. Com ajuste no pescoço e na cintura, de fácil higienização e esterilização em ambos os lados, sem forro, reutilizável. Com Certificado de Aprovação – CA, MTE. Marca de referência: Vinilseg ou similar.	R\$ 78,80	R\$ 236,40
31	unidade	4	CAPA PROTETORA HIGIENIZÁVEL. Capa de plástico transparente para proteção de cadeira odontológica. Plástico gramatura 0.20 Superflex. Composição PV(policloreto de vinila). Flexível, personalizável para cadeiras da marca Olsen.	R\$ 216,75	R\$ 867,00
32	unidade	4	CHAVE PARA ULTRASSOM OLSEN. Chave para troca de pontas de ultrassom equipo Olsen.	R\$ 43,47	R\$ 173,88
33	unidade	1	CURETAS PARA RASPAGEM DE IMPLANTE. Kit de curetas feito de resina plástica Plasteel usado para remoção de placa bacteriana e cálculo sem arranhar o implante. Autoclaváveis. Kit contendo 01 Cabo Implacare + 24 pontas Implacare (8 COLUMBIA 4R/4L, 8 204S e 8 H6/H7). Garantia de 24 meses. Marca de referência: Hu-Friedy ou similar.	R\$ 881,36	R\$ 881,36
34	unidade	1	ESPÁTULA DE ÁGATA. Instrumento de Ágata para misturar massas cerâmicas. Características adicionais: não mancha a cerâmica. Permite a utilização de ambas as extremidades. Marca de referência: Renfert ou similar.	R\$ 295,89	R\$ 295,89
35	pacote	70	ESTOJO SAÚDE BUCAL. Bolsa em plástico transparente para transporte e armazenamento de kit de saúde bucal (fio dental, creme dental e escova dental). Material: plástico/PVC transparente. Tipo necessaire em formato retangular, com fecho na parte mais larga zip plastico branco. Dimensões aproximadas 26 x 12 cm (+-10%). Pacote com 10 unidades.	R\$ 112,50	R\$ 7.875,00

36	unidade	10	BORRIFADOR. Borrifador de uso doméstico/comercial, material: plástico, tipo: spray, contendo bico borrifador, aplicação: material de limpeza, capacidade 800ml.	R\$ 15,30	R\$ 153,00
37	pacote	15	CANUDO. Canudo Biodegradável Longo (21cm X 5mm), tipo Vitamina. Cor branco e vermelho. Pacote com 500 unidades. Marca de referência: Trik Trik, Stawplast ou similar.	R\$ 30,10	R\$ 451,50
38	rolo	72	FILME DE PVC. Filme embalagem, material: pvc - cloreto de polivinila, tipo filme: esticável, rolo com 28cmx30m, transparente. Validade: não se aplica. Unidade: Rolo.	R\$ 37,76	R\$ 2.718,72
39	unidade	15	ISQUEIRO. Isqueiro portátil, com selo holográfico do INMETRO. Marca de referência: BIC.	R\$ 6,89	R\$ 103,35
40	rolo	50	LENÇOL DESCARTÁVEL DE PAPEL. Uso para maca hospitalar. Rolo com medida aproximada de 70cmx50metros.	R\$ 12,72	R\$ 636,00
41	par	25	LUA DE LÁTEX GROSSA – Luva com látex de borracha natural de alta qualidade, para limpeza multiuso de longa duração e alta sensibilidade, reforçada e texturizada em toda a mão, com formato anatômico e antiderrapante. Forrada internamente com flocos de algodão. Acabamento no punho com borda. Com certificado de aprovação do Ministério do Trabalho e Emprego – C.A. do TEM. Tamanho: P.	R\$ 12,89	R\$ 322,25
42	pacote	10	LUVAS PLÁSTICAS DESCARTÁVEIS. Aplicação: multiuso, tamanho único, tipo sobreluva. Pacote com 100 unidades. Marca de referência: Descarpack ou equivalente.	R\$ 4,90	R\$ 49,00
43	pacote	10	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE. Medidas 5cmx 23cm. Pacote com 1000 unidades. Marca de referência: Segplast ou equivalente.	R\$ 24,71	R\$ 247,10
44	pacote	10	SACO PLÁSTICO BRANCO LEITOSO. Medidas 25cmx14cm. Pacote com 1000 unidades.	R\$ 50,90	R\$ 509,00
45	conjunto	12	KIT DE PEÇAS DE MÃO. Kit de peças de mão composto por alta rotação, micromotor, peça reta e contra-ângulo, óleo lubrificante de alta performance e case de transporte. Os componentes do kit devem funcionar conjugados. Baixo ruído de trabalho, controle de rotação através do pedal de comando.Com regularização na Anvisa e garantia mínima de 12 meses. Descrição adicional: PEÇA DE MÃO DE ALTA ROTAÇÃO. Caneta de alta rotação, corpo em alumínio ou aço inoxidável, rolamentos cerâmicos, com acoplamento Borden 2 furos; com ou sem gerador com iluminação por LED, cabeça arredondada e pequena, rotação máxima de 335.000 a 410.000 RPM, resistente a autoclavagem em até 135°C por no mínimo 1.000 ciclos; com spray de refrigeração triplo ou quádruplo; sistema push botton de troca rápida de broca que dispensa sacabroca; peso de até 60 gramas. PEÇA DE MÃO CONTRA-ÂNGULO. Contra-ângulo, acoplável ao micromotor,	R\$ 3.125,00	R\$ 37.500,00

			corpo em alumínio ou aço inoxidável, giro livre de 360° sobre o micromotor, spray externo, encaixe universal, relação de transmissão 1:1, cabeça pequena e anatômica, rotação máxima de 20.000 - 40.000 rpm, autoclavável em até 135°C por no mínimo 1.000 ciclos. PEÇA DE MÃO MICROMOTOR. Micromotor a ar para acoplamento em peças odontológicas, corpo em alumínio ou aço inoxidável, encaixe borden 2 furos, sistema de encaixe universal, esterilizável em autoclave até 135°C por no mínimo 1.000 ciclos. Rotação mínima de 20.000 rpm, regulagem da velocidade e sentido de giro (horário ou anti-horário) no corpo do micromotor; peso de até 100 gramas. PEÇA DE MÃO RETA. Peça reta, facilmente acoplável ao micromotor, corpo em alumínio ou aço inoxidável, giro livre de 360° sobre o micromotor, spray externo, encaixe universal, relação de transmissão 1:1, autoclavável em até 135°C por no mínimo 1.000 ciclos. Marcas de referência: Dabi-Atlante, NSK ou equivalente.		
46	unidade	10	PONTA DE ULTRASSOM OLSEN. Ponta de ultrassom equipo Olsen, Código PD3, função P, Potência 1-6, para remoção de cálculos subgengivais profundos.	R\$ 167,67	R\$ 1.676,70
47	unidade	20	DETERGENTE LIQUIDO NEUTRO. Frasco 500 ml.	R\$ 3,07	R\$ 61,40
48	unidade	3	REVITALIZADOR DE COURO. Protetor a base de silicone, restaura a aparência e o brilho original de vinil, couro e peças plásticas. Protege as superfícies contra o envelhecimento e as rachaduras. Bisnaga de 120g.	R\$ 54,54	R\$ 163,62
VALOR MÁXIMO ADMITIDO PARA A CONTRATAÇÃO (GRUPO 1 + GRUPO 2 + GRUPO 3 + ITENS) (R\$)					76.144,52

1.2. Os produtos odontológicos do presente Termo de Referência devem apresentar o prazo de validade mínima de 24 meses, e a contar da data de fabricação, ter no máximo 20% (vinte por cento) do respectivo prazo de validade transcorrido no ato da entrega, de modo a evitar que o produto esteja próximo ao seu vencimento quando estiver disponível para uso na odontologia.

2. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 2.1. O prazo de entrega é de, no máximo, 30 (trinta) dias corridos, a contar do 1º dia útil posterior à data da confirmação do recebimento da nota de empenho pela Empresa, em remessa única.
- 2.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 2.3. É obrigação da CONTRATADA arcar com os custos referentes a entrega dos itens contidos neste termo de referência.
- 2.4. Os bens deverão ser entregues em dias úteis, conforme [calendário de funcionamento do STF](#), das 9h às 18h no seguinte endereço:
- 2.4.1. Gestão de Material do STF (almoxarifado), localizado no subsolo do Anexo I – Praça dos Três Poderes, Brasília-DF, CEP: 70.175-900, Fone: (61) 3217-3114.

3. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA

- 3.1. O prazo de garantia dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 10 (dez) anos para os itens 1, 3, 9, 10, 11, 12, 13, 21 e de 24 (vinte e quatro) meses para os itens 2, 15, 16, 28, 29 e 33 ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 3.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o CONTRATANTE.
- 3.3. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 3.4. Uma vez notificado, o Contratado realizará a substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
- 3.5. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo CONTRATANTE.
- 3.6. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo CONTRATANTE, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos.
- 3.7. Decorrido o prazo para substituições sem o atendimento da solicitação do CONTRATANTE ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o CONTRATANTE autorizado a contratar empresa diversa para executar a substituição do bem, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

3.8. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

3.9. A garantia legal ou a garantia do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1. Certificação:

4.1.1.1. Os materiais devem estar em conformidade com a legislação aplicável à fabricação e comercialização, quanto à certificação, com os adequados registros nos órgãos reguladores, quando couber;

4.1.1.2. Os itens devem estar regularizados na Anvisa - Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme as normas de cada produto;

4.1.1.3. Os produtos devem ser adequados ao uso médico-hospitalar em saúde;

4.1.1.4. Os Equipamentos de Proteção Individuais devem possuir o Certificado de Aprovação - CA (Itens 28, 29 e 30), expedido pelo órgão de âmbito nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho.

4.1.2. Qualidade:

4.1.2.1. Os produtos fornecidos deverão ser os de referência, ou de qualidade equivalente ou superior.

4.1.2.2. A empresa participante do certame deve demonstrar desempenho, qualidade e produtividade dos produtos ofertados compatíveis com a marca de referência mencionada.

4.1.2.3. A prova de qualidade de produto como similar aos das marcas de referência será admitida por meio de:

4.1.2.3.1. Comprovação de que o produto está de acordo com as normas técnicas determinadas pelos órgãos oficiais competentes, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou por outra entidade credenciada pelo Inmetro;

4.1.2.3.2. Declaração de atendimento satisfatório emitida por outro órgão ou entidade de nível federativo equivalente ou superior que tenha adquirido o produto;

4.1.2.3.3. Certificação, laudo laboratorial ou documento similar que possibilite a aferição da qualidade e da conformidade do produto ou do processo de fabricação, inclusive sob o aspecto ambiental, emitido por instituição oficial competente ou por entidade credenciada.

4.1.3. Sustentabilidade:

4.1.3.1. Os processos envolvidos na fabricação e comercialização dos materiais devem ocorrer de maneira responsável e em conformidade com a legislação aplicável às licitações e aos contratos no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, indispensável a avaliação prévia e deverá respeitar o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e o Decreto Nº 9.373, de 11 de maio de 2018.

4.2. Os produtos deverão ser entregues em embalagens e forma de transporte adequado e recomendado pela vigilância sanitária.

4.3. Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota fiscal.

4.4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

5.3. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

5.4. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

5.5. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

5.5.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

5.6. As comunicações entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade.

5.7. O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.9. Os bens serão **recebidos provisoriamente**, de forma sumária, pela Gerência de Material do STF, para posterior conferência de sua conformidade com Termo de Referência, à proposta e à nota de empenho.

5.10. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.11. Os bens serão **recebidos definitivamente** no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.12. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.13. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.14. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.15. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.16. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de pagamento, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

- 19/06/2024, 17:58
- SEI/STF - 2583350 - Edital de licitação
- 5.17. O prazo para pagamento poderá ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 5.18. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CONTRATANTE.
- 5.19. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.
- 5.20. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.
- 5.21. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 5.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6. SANÇÕES

- 6.1. A empresa CONTRATADA ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:
- 6.1.1. Advertência, exclusivamente por dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 6.1.2. Multa de:
- 6.1.2.1. 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor total da nota de empenho, no caso de atraso de até 30 (trinta) dias na entrega do objeto. Atraso superior a 30 (trinta) dias poderá ensejar a inexecução parcial ou total do objeto;
- 6.1.2.2. 10% (dez por cento), calculado sobre o valor referente ao respectivo item, ou 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total da nota de empenho, o que for maior, no caso de atraso de até 15 (quinze) dias para substituição ou reparo do objeto que apresentar defeito de fabricação durante o período de garantia;
- 6.1.2.3. 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor referente ao respectivo item, ou 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total da nota de empenho, o que for maior, no caso de atraso entre 16 (dezesesseis) e 30 (trinta) dias para substituição ou reparo do objeto que apresentar defeito de fabricação durante o período de garantia. Atraso superior a 30 (trinta) dias poderá ensejar a inexecução parcial do objeto;
- 6.1.2.4. 25% (vinte e cinco por cento), calculado sobre o valor referente à parcela inadimplida, ou 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total da nota de empenho, o que for maior, no caso de inexecução parcial do objeto;
- 6.1.2.5. 30% (trinta por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total do objeto.

ANEXO II DO EDITAL – MODELOS

A) PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Eletrônico n. 90039/2024.

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	1	...	...	...	(numeral)	(numeral e por extenso)
	...	...	...	...	(numeral)	(numeral e por extenso)
	Valor Total (R\$)					(numeral e por extenso)



Documento assinado eletronicamente por **Luciano Quadrado De Moraes, ASSESSOR-CHEFE**, em 19/06/2024, às 15:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Kazuaki Fusissava, SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTRATAÇÕES**, em 19/06/2024, às 16:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sistemas.stf.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2583350** e o código CRC **BDC1B743**.